



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.188/89.

DISPOË SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE MINAS GERAIS, visando obras de conservação e melhoria nas E. E. Santa Terezinha (Serra do Barreiro) e E.E. da Matinha, deste Município.

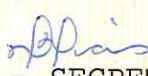
PARÁGRAFO ÚNICO: Os convênios autorizados no artigo 1º desta Lei, serão enviados à Câmara Municipal para receberem o competente "AD REFERENDUM" do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 15 de junho de 1.989.


JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL


NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA